



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.118, de 05 de JULHO de 2007

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO DE NAZARENO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de duas atribuições legais, na forma prevista do artigo 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a partir de abril de 2007, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nazareno, 05 de julho de 2007.


ALEXANDRE CRISTIANO BATISTA DAS GRAÇAS
PRESIDENTE DA CÂMARA


Alexandre Cristiano B. das Graças
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05/07/07 A 13/07/07


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração